| | | |
|---|---|---|
| **APROVADA**<br>**DIA 03/10/2023** | | **REQUERIMENTO**<br>**Nº. 117/2023**<br>**Fl. 1/2** |
| **AUTORA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB** | | |

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.**

A Vereadora **GABRIELA CARNEIRO DELGADO** que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário **REQUERER A MESA DIRETORA**, **que** seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal**,** Sr. **JOSÉ GILBERTO GARCIA**, a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte**,** Sr.ª. **GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI,** solicitando as seguintes informações sobre a restrição alimentar de estudantes da rede pública:

1. A quantidade de estudantes da rede pública municipal que possuem restrição alimentar?
2. Existe uma lista com o nome de estudantes que apresentaram atestado para substituição da refeição? Se sim, favor enviar dados informativos (digitais).

**Justificativa**

Considerando o disposto no artigo 2º, VI, da Lei n° 11.947/2009, a qual dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola *(PDDE)*, são diretrizes da alimentação escolar *"*o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológica entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social*."*

Considerando que em 2014, entrou em vigor a Lei nº 12.982/14, alterando a Lei Federal nº 11.947/09, e acrescentando o Art. 12, §2º, determinando o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica, a ver: Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na

sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada. [...]

Diz o § 2º. que, "Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento".

A alimentação adequada é de suma importância para a manutenção da saúde, bem estar e qualidade de vida, além de prevenir diversas outras doenças, sendo uma questão de saúde pública e todo valor investido representará futura economia para o Município. Dito isso, requeiro informações a respeito dos alunos que possuem restrições alimentares e devem receber cardápio diferenciado.

Nova Andradina - MS, 28 de Setembro de 2023.

GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146

Assinado de forma digital por GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Dados: 2023.10.03 10:01:57 -04'00'

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB**
**"Gabriela Delgado"**